PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 16/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 13 / 08 / 2022
N.º 9327 Pág. B4
_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR 44, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.890, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o **Código Tributário Municipal** para adequá-lo à Lei Municipal nº 2.696/2015 e alterações, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 156, da Lei Municipal n° 1.890/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

" Art. 156. A Contribuição de Melhoria incidente sobre serviços de pavimentação e recapeamento ou revestimento será devida pelos proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporçãc da testada de cada imóvel lindeiro à via pública e na base de 50% (cinquenta por cento) para cada um, utilizando-se os seguintes critérios:"

Art. 2° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Código Tributário Municipal, consolidando-se à Lei Municipal 1.890/2010, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 18.988

Ivaiporã, 15 de 08 de 22

Horas: 09:26.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 22/ Agosto /2022

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em, / /
Ata(s) n.º

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em, / /
Ata(s) n.º